



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo: 050/2023

Sítio Novo (MA), 02 de Agosto de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

*Rubrica em 02/08/2023
Anna Cecilia Diniz Silva*

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PRESIDENTE - CPL
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de Agosto de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente constitui na **Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município De Sítio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022**, conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.512.0611.3106.0000– Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

631 – Transferências Do Governo Federal Referentes Convênios E Outros Repasses Vinculados A Saúde

Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou cpisitionovoma@outlook.com. Mais informações podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- | | |
|---------------|--|
| d) Anexo IV | - Minuta do Contrato; |
| e) Anexo V | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| f) Anexo VI | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da |
| Habilitação; | |
| g) Anexo VII | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| h) Anexo VIII | - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente. |
| i) Anexo IX | - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital. |

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem as exigências até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.5. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 8.1.2. comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Tomada de Preços nº 011/2023 – CPL - Data: 30/08/2023 às 08:30 horas

8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, bem como as especificidades da obra, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 2023						
CÓD.	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD (1 KIT)	QTD TOTAL (84 KIT'S)	QTD MINIMA 40% EXIGIDA
103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	33,05	2.776,20	1.110,48
91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	84,00	34,00
95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	84,00	34,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

l.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove o **profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;**

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU - Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.5. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para validação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Tomada de Preços nº 011/2023 – CPL - Data: 30/08/2023 às 08:30 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Curva ABC;

8.9.1.6. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Os documentos aqui requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente com os itens 8.3.1 e alíneas, no envelope nº 01 – documentação de habilitação

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15 – DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato (vide art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

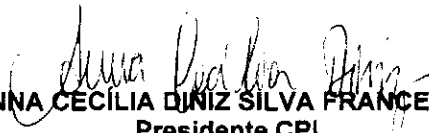


19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA.

Sítio Novo (MA), 04 de Agosto de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a **Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município De Sitio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022**, objeto da Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ _____ (_____)
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- d) Dados bancários da empresa:
- e) Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA
CNPJ nº 05.631.031/0001-64

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 84 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de **Sítio Novo**, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devesse obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de conjunto sanitário (vaso sanitário, lavatório e chuveiro), reservatório elevado de 310 litros, tanque séptico, sumidouro, filtro de barro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de inspeção e calçada. Para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-5

[Handwritten signature]



A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da funasa).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira, preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia



média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e verticalidade.

3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apilado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.

5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encalçamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,20x0,20m. PEI-4, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA.** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).

7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e apuradas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5-O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada media peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1-A porta será em madeira-de-lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 02 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura. Será assentada em caixilho. O caixilho, por sua vez, será fixado à parede com a utilização de 12 (doze) pregos de 3"x9", com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:3.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 112667612-5



10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executados com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 - A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encalçado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 - A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento no reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 - A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

Mercúrio Aguiar de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 ϕ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade. O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligado ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

13.0 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 - O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 - A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas Nº 8.

13.3 - O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

14.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1.20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre de 1,5mm². O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

15.0-PINTURA:

15.1 - O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes



deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

15.2 - A porta e os caixilhos, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço

1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

1.8 - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita N° 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executados conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, $\phi 5,0$ mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apilado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada N° 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatagem do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas com uma cuba e um esfregador 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122667412-6



5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicilio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho médio ou grande acompanhado de 2 ou 3 velas e torneira para filtro.

7.0 - CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA

7.1 - Será instalado 01 caixa de gordura com tampa em PVC para receber as águas da pia de cozinha a qual será interligada através de tubos de esgoto de 50 mm ao sumidouro.

LIMPEZA FINAL OBRA:

Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando a melhoria Sanitária em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das Melhorias Sanitárias deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122667/612-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
CNPJ nº 05.631.031/0001-64
AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY, S/N, CENTRO, SÍTIO NOVO - MA, 65925-000

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 84 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NESTE MUNICÍPIO.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Em 1935, chegaram ao território as famílias Nascimento, Batista e Oliveira, em busca de melhores terras para o desenvolvimento da lavoura. Os pioneiros cultivaram principalmente a cana de açúcar e, em segundo plano, outros produtos agrícolas. Apesar da povoação não haver crescido, a instalação de alguns engenhos possibilitou determinado progresso, ali fabricados, rapadura e aguardente de cana, eram vendidos para Imperatriz e Grajaú, formando-se um ciclo de comercialização.

Pela lei nº 269, de 31 de dezembro de 1948, o povoado foi elevado à categoria de Vila, com a denominação de Sítio Novo do Grajaú.

Treze anos depois, pela lei nº 2166, de 15 de dezembro de 1961, foi a Vila elevada à categoria de município.

A área integrante do atual município foi desmembrada de Grajaú.

O seu topônimo se originou da grande quantidade de sítios de cana, existente no lugar.

Gentílico: sítio-novense Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Sítio Novo do Grajaú, pela lei estadual nº 269, de 31-12-1948, subordinado ao município de Grajaú.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sítio Novo do Grajaú; figura município de Grajaú.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Sítio Novo, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961, desmembrado de Grajaú.

Sede no atual distrito de Sítio Novo ex-Sítio Novo do Grajaú.

Constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão criado pela mesma lei do município.

Instalado em 19-12-1961.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão.

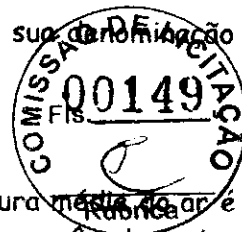
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979.

Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município aparece constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Mercúrio Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 112667612-6

Alteração toponímica distrital Sítio Novo do Grajaú para Sítio Novo teve sua denominação simplificada, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961



3-CLIMA

O clima é classificado como Am na escala de Köppen e Geiger. A temperatura média do ar é de 27,6 °C e o valor da pluviosidade média anual é de 2236 mm, sendo março o mês de maior precipitação, e o mês de novembro o de menor precipitação. Os solos das bacias apresentam a predominância de plintossolo háplico e argissolo vermelho-amarelo (IBGE, 2010).

4-ECONOMIA

O município possui 1 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de professor de nível superior do ensino fundamental (primeira a quarta série) (278), seguido de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (164) e de assistente administrativo (64). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 2,2 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 2,7 mil.

5-LOCALIZAÇÃO

O município de Sítio Novo pertence ao estado Maranhão, ele fica localizado na latitude 05°52'41" sul e a uma longitude 46°41'57" oeste.

6-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2019, realizado pelo IBGE, a população do município de Sítio Novo tem cerca de 18.081 habitantes.

7-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de Sítio Novo não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio, será necessário a contratação de trabalhadores de outras áreas como São Luís.

8-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em Sítio Novo o comércio é pequeno e não fornece materiais para obras de saneamento, como tubos, conexões, etc. Para a execução das obras poucos materiais poderão ser adquiridos na sede do município. Para a execução desta obra 90% dos materiais deverão ser adquiridos em outras praças ou mesmo a capital São Luís.

9-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município não dispõe de Firms de Engenharia legalmente instaladas sendo, necessário contratá-las em outras praças mais desenvolvidas, ou mesmo a capital São Luís.

10-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como no Bairro Vila Nova, Bairro Centro, Bairro Vila Vitoria e Bairro Santos Filho, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

11-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na sede do município, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ÁGUA - A sede de Município de Sítio Novo conta com sistema de distribuição de água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 65%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

12-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concentração de renda entre as classes econômicas em Sítio Novo pode ser considerada normal e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 73,8% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 1,2%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 23,8 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 12,5 pontos abaixo da média.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (838), comércio varejista de móveis (34) e produção de carvão vegetal (30). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de produção de carvão vegetal e fabricação de produtos cerâmicos refratários.

13-SITUAÇÃO CULTURAL

Assim como o resto do Maranhão, a cultura de Sítio Novo é muito rica e é expressiva em todas as épocas do ano, chegando ao apogeu no mês de junho quando o arraial mais famoso da região abre suas portas apresentando as danças típicas da cidade e dos povoados que compõe o município. Destacam-se as danças de bumba-meu-boi, as quadrilhas juninas, tambor de crioula, dança da mangaba, cacuriá, carimbó, dentre outras manifestações culturais importantes.

14-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

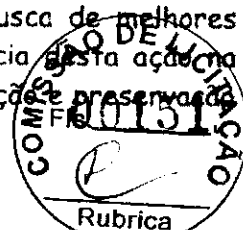
O município dispõe para atendimento de sua população de 02 Hospitais, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído

saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.



02 - OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastrenterite aguda e diarréias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03 - PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas. O município de Sítio Novo, pleiteia construir 84 (oitenta e quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro beneficiando diretamente 283 habitantes em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo e que o solo possui um bom nível de absorção.

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05 - ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção deverá ser executada em duas etapas obedecendo ao cronograma de desembolso, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

06 - CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos de Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD). Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25 %.

Mercúrio Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-5

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.



Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112807612-6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

30



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede
Brasília/DF - CEP 70070-040

**CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA +BRASIL
Nº 938248/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E
O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
DOMICILIARES NA ZONA URBANA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “N”, 5º andar, CEP 70.070-040 em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e o **MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA** com sede na AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN - CENTRO, Sítio Novo - MA. CEP: 65925-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 05.631.031/0001-64, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu dirigente, **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, portador do CPF/MF nº 505.182.323-87, residente e domiciliado no município de **SITIO NOVO/MA**, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **AÇÕES**, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 938248/2022, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022); na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, consoante o Processo nº 25100.009988/2022-99 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Sítio Novo - MA**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição, a legislação em vigor.

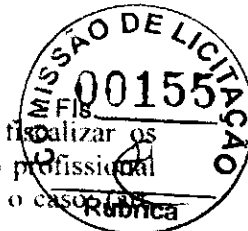
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos participantes na execução deste convênio:

**I- Da Concedente:**

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA +BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- p. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do Projeto básico e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado.
- q. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.

II – Do (a) Conveniente:



- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX, PI 424/2016)
- e. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
- f. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- g. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- h. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- i. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- j. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016).
- k. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- l. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- m. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- n. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 7º, §3º da PI /2016)
- o. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- p. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;



- q. Identificar no patrimônio público adquirido com o investimento do convênio, a logomarca da FUNASA, disponível no site da instituição
- r. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução e despesas;
- s. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- t. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º e com art. 9º § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 28, PI 424/2016)

- I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente; III- a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

- I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016);
- II - reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º e/c; art. 1º XXX, PI 424/2016);
- III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016);
- IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016). realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016);

V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016);
 VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016);

VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016);

VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016);

IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016);

X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016);

XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016);

XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016);

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016);

XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)

XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;

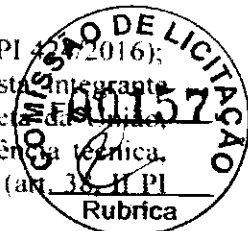
XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na PLATAFORMA BRASIL a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016);

XVII - Aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016);

a. utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e

b. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente;

XVIII - repactuar metas e etapas se o valor de repasse for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6100	10512222221C10001	444042	URBMSDMA	2022NE000949	30/12/2022	R\$ 1.500.000,00



Parágrafo Único. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da entidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O Conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à união e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recursos público.

Parágrafo Terceiro. O Conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA -BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)



Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até **18 (dezoito) meses**, incluído em aba homônima na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 24, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, integrará o plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Se o projeto básico/ termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

- I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;
- II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)
- III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sexto. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido. (art. 21, § 13, PI 424/2016)

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NA PLATAFORMA +BRASIL E NO SIGA



Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá incluir as informações pertinentes para Verificação do Resultado do Processo de Licitação, bem como alimentar a Aba do Processo de Execução da PLATAFORMA +BRASIL com os documentos relacionados no art. 12 da Portaria Funasa nº 4123, de 16 de agosto de 2021, dispensada sua inserção no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA na forma de Relatório de Andamento-RA.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA +BRASIL, atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA +BRASIL, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

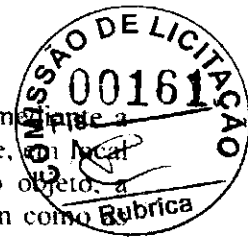
Parágrafo Sétimo. Para os instrumentos que tramitam somente no SIGA, deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)



Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I.apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II.comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)

III.atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021;

IV.estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

V. as condicionantes para os recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de

calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto (art. 42, § 2º, PI 424/2016)



Parágrafo Terceiro. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Décimo Primeiro. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA



A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das atividades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Prestação de Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e na PLATAFORMA BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art. 54, §§ 4ºA a 4º-D)

I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado, e

II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

Parágrafo Quarto. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

Parágrafo Quinto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no

desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 5º, § 3º, PI 424/2016)



Parágrafo Quarto. Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório: (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)
- VI - manter registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, podendo optar por licitar nessa modalidade e forma pelo rito procedimental na Lei nº 14.133/2021. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)
- II- A utilização da forma de pregão presencial será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente do conveniente, nas licitações de que trata o § 1º, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (art. 49, § 2º, PI 424/2016)
- III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA +BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)
- V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros." (art. 49, § 5º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme



prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil (art. 50, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Nos convênios voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pela concedente. (art. 50, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Nono. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser



registrado na PLATAFORMA +BRASIL, o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ, e:

- a) por ato do Presidente da Funasa;
- b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
- c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e a PLATAFORMA +BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)



Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, “h”, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)



- registrado na PLATAFORMA +BRASIL, o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ;
- a) por ato do Presidente da Funasa;
 - b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
 - c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III – transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e a PLATAFORMA +BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)



Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, e/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)



Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente na PLATAFORMA +BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA +BRASIL, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na PLATAFORMA +BRASIL, pelo conveniente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal

de que não resulte danos ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:



I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)

II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)

III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)

IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)

V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)

VI - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA+BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)

VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA+BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA+BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, para a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)



Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e/ou

II - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Parágrafo Primeiro. Quando aplicada a suspensiva, o CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no mesmo prazo fixado para entrega do projeto básico, se houver, exceto em relação ao documento de propriedade que, quando exigido, poderá ser apresentado até o final da execução do instrumento, na forma do §1º do art.23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016

Parágrafo Segundo. O(s) documento(s) referido(s) no cláusula será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.



Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto no Anexo I da Portaria Funasa nº 4.123, de 16 de agosto de 2021.

Parágrafo Quarto. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos do art. 21, §7º, art. 24, §3º e art. 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela: da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio será até **30/12/2025**, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).



Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio até o fim de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.

Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

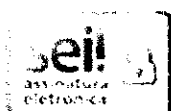
É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

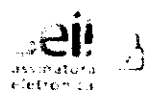
Brasília (DF), 31 de dezembro de 2022

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Presidente da Fundação Nacional de Saúde

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito do Município de Sítio Novo/MA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, Usuário Externo, em 31/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 13/11/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4354185** e o código CRC **E887C9A0**.

Referência: Processo nº 25100.009988/2022-99

SEI nº 4354185



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
TRANSPARENCIA

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

011766-2022

OBJETO:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Sítio Novo - MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Sítio Novo-MA possui uma população de 17.002 habitantes, estando situado na região sul do maranhão, com densidade demográfica 5,46 hab./km² (IBGE, 2010). O IDH de Sítio Novo está entre as regiões consideradas de baixo desenvolvimento (IDH entre 0,5 e 0,599), seu índice é de 0,564 ocupando a posição 4.964 do total de 5.565 municípios. (fonte: atlas brasil 2013 programa das nações unidas para o desenvolvimento).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O foco é dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de condições sanitárias adequadas visando à prevenção e controle de doenças e agravos a escolha por um ou por outro depende de vários fatores, sendo que o principal pode ser considerado a viabilidade técnico-econômica de sistemas convencionais dentro da nossa realidade o sistema de esgotamento sanitário poderá ser feito por meio de soluções uni domiciliares.

PÚBLICO ALVO:

Moradores do Bairro Vila Nova e Pingador, zona urbana do município de Sítio Novo-MA

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Reduzir o número de casos de doenças e mortes ocasionadas pelo contato com solo contaminado e oferecer um ambiente com esgotamento sanitário adequado para melhorar a qualidade de vida dos beneficiados.

RESULTADOS ESPERADOS:

Implantando soluções individuais e coletivas de pequeno porte, com tecnologias apropriadas; Contribuindo para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar e Dotando os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CNPJ DO RESPONSÁVEL: ***194.746-**	NOME DO RESPONSÁVEL: MIGUEL MARQUES
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	CEP DO RESPONSÁVEL: *****

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 05.631.031/0001-64					
Razão Social do Proponente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
Cidade: SÍTIO NOVO	UF: MA	Código Município: 0929	CEP: 65925000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 99984522080
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0644-0	Conta Corrente: 0060711390		
CPF do Responsável: ***.182.323-**	Nome do Responsável: ANTONIO RODRIGUES				
Endereço do Responsável: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					CEP do Responsável: *****

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 1.500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Placa de Identificação da Obra			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	
Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025	Valor Global: R\$ 1.500.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Placa de Identificação da Obra			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 3.600,00	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Vila Nova			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 50.0	Valor: R\$ 861.034,50	
Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025	Valor Global: R\$ 1.500.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço: bairro Vila Nova			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Conjunto Sanitário			
Quantidade: 50.0 UN	Valor: R\$ 510.000,00	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Sumidouro			
Quantidade: 50.0 UN	Valor: R\$ 155.517,00	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Tanque Séptico			
Quantidade: 50.0 UN	Valor: R\$ 195.517,50	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025

Meta nº: 3

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Pingador			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 37.0	Valor: R\$ 635.365,50	
Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025	Valor Global: R\$ 1.500.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço: bairro Pingador			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Conjunto Sanitário			
Quantidade: 37.0 UN	Valor: R\$ 377.400,00	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Sumidouro			
Quantidade: 37.0 UN	Valor: R\$ 115.082,58	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Tanque Séptico			
Quantidade: 37.0 UN	Valor: R\$ 142.882,92	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 30/12/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**



MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 8.800,00	
DESCRIÇÃO: Placa de Identificação da Obra		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 296.400,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Vila Nova		
VALOR DO REPASSE: R\$ 300.000,00		PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2023
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 564.634,50	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Vila Nova		
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 335.365,50	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Pingador		
VALOR DO REPASSE: R\$ 900.000,00		PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 300.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Pingador		
VALOR DO REPASSE: R\$ 300.000,00		PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Vila Nova				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana do município de Sítio Novo				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17.220,69	V.TOTAL: R\$ 861.034,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro Pingador				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana do município de Sítio Novo				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 37,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17.172,04	V.TOTAL: R\$ 635.365,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placa de Identificação da Obra				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana do município de Sítio Novo				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.800,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.500.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos ou da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

SEI_FUNASA - 4354185 - Termo de Convênio SÍTIO NOVO-MA P-B 938248.2022.pdf

Handwritten mark or signature.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO 12/2022; ORSE 11/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
1.0				IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE						
1.1				IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA						
1.1.1	99054	SINAPI	SERVIÇO	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.2	99054	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas com portas eletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	6,18	64,49	68,11	414,54	2,44%
1.1.2	99358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,5	66,81	83,51	55,95	0,30%
1.2				FUNDAÇÕES					490,49	2,75%
1.2.1	102487	SINAPI	SERVIÇO	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 40% pedra de mão em volume real inclusive lançamento. Af. 05/2021	m³	2,58	500,00	625,00	162,50	1,03%
1.2.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x25cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,29	622,84	778,55	225,77	1,27%
1.3				ALVENARIA DE VEDAÇÃO					588,27	3,30%
1.3.1	103323	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 cm (respiraria 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 12/2021	m²	16,15	52,02	65,02	1.050,07	5,89%
1.3.2	101161	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,25	186,39	232,98	58,24	0,33%
1.4				PAVIMENTAÇÃO					1.108,31	6,22%
1.4.1	95241	SINAPI	SERVIÇO	Castro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	1,98	26,75	33,43	66,19	0,33%
1.4.2	87246	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicado em ambientes de área menor que 5m². Af. 06/2014	m²	3,72	65,51	81,88	263,65	1,48%
1.5				COBERTURA					329,84	1,85%
1.5.1	92541	SINAPI	SERVIÇO	Trama de madeira composta por ripas, calhais e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa canal, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	85,15	106,44	581,10	3,26%
1.5.2	94201	SINAPI	SERVIÇO	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	38,53	48,15	262,95	1,48%
1.6				REVESTIMENTO DE PAREDES					844,05	4,74%
1.6.1	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	26,60	4,16	5,70	158,32	0,78%
1.6.2	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para rerebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2 X preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	31,53	39,41	1.048,30	5,88%
1.6.3	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para rerebimento de pintura, em argamassa traço 1:2 X, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de talisca. Af. 06/2014	m²	26,60	31,00	38,75	1.030,75	5,78%
1.6.4	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	m²	11,80	67,94	64,91	1.001,93	5,62%
1.7				CALÇADA					3.219,30	18,06%
1.7.1	99358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,12	66,81	83,51	10,22	0,06%
1.7.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x25cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,35	622,84	778,55	272,49	1,53%
1.7.3	98995	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento manual aplicado com soquete	m²	0,33	40,51	50,65	16,70	0,09%
1.7.4	95241	SINAPI	SERVIÇO	Castro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	1,64	26,75	33,43	54,82	0,31%
1.7.5	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	2,46	33,73	42,16	101,71	0,58%
1.8				ESQUADRIA DE MADEIRA					457,74	2,57%
1.8.1	91295	SINAPI	SERVIÇO	Porta de madeira frusada, semi-boa (leve ou mediana), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças, torçecimento e instalação. Af. 12/2019	und	1,00	308,34	385,42	385,42	2,16%
1.9				SUORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO					385,42	2,16%
1.9.1	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,93	1.294,70	4.118,37	123,55	0,69%
1.10				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					123,55	0,69%
1.10.1	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (suprimal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Reservatório)	und	1,00	119,72	149,65	149,65	0,84%
1.10.2	01-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	und	1,00	48,16	60,20	60,20	0,34%
1.10.3	02-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	und	1,00	48,16	60,20	60,20	0,34%

Mercúrio Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067812-6



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SEPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO 12/2022; ORSE 11/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Hora: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1.10.4	0001822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, boca móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,22%
1.10.5	00017608	SINAPI	INSUMO	Chuveiro plástico simples	und	1,00	12,94	16,17	16,17	0,09%
1.10.6	89349	SINAPI	SERVIÇO	Registro de pressão bruto, lido, rosca 1/2" fornecimento e instalação Af. 08/2021	und	1,00	19,38	24,22	24,22	0,14%
1.10.7	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (subir em) com tubulação de pvc, diâmetro 25 mm, instalado em canal de água, incluído rasgo e chumbamento em alvenaria Af. 12/2014 (p/c/Chuveiro)	und	1,00	119,72	149,65	149,65	0,94%
SUB-TOTAL									495,85	2,78%
1.11				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
1.11.1	05-MSD	Proprio	SERVIÇO	Ponto de esgoto entulhado para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, incluído, interligação a caixa sifonada	und	1,00	77,00	96,25	96,25	0,54%
1.11.2	1683	ORSE	SERVIÇO	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	1,00	105,80	132,25	132,25	0,74%
1.11.3	85707	SINAPI	SERVIÇO	Caixa sifonada, pvc, diâmetro 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em canal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário Af. 12/2014	und	1,00	44,51	55,63	55,63	0,31%
1.11.4	97906	SINAPI	SERVIÇO	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 3,00x2,00 m para rede de esgoto Af. 12/2022	und	1,00	382,10	477,62	477,62	2,68%
SUB-TOTAL									761,75	4,27%
1.12				LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
1.12.1	95470	SINAPI	SERVIÇO	Vaso sanitário sifonado convencional, com louça branca, incluído conjunto de água para bacia sanitária, aquecimento e instalação Af. 10/2015	und	1,00	290,27	362,83	362,83	2,04%
1.12.2	00010301	SINAPI	INSUMO	Caixa de descarga de plástico externa, de 15", puxador fixo de nylon, não inclusa cano, bolsa, engate	und	1,00	38,00	47,50	47,50	0,27%
1.12.3	86904	SINAPI	SERVIÇO	Lavatório louça branca, suspensa, 25,5x19 cm, ou equivalente, padrão popular, fornecimento e instalação	und	1,00	139,77	174,71	174,71	0,98%
SUB-TOTAL									585,04	3,28%
1.13				INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
1.13.1	07-AMM	Proprio	SERVIÇO	Instalação elétrica de eletroduto, fiação, bocal, lâmpada, interruptor e tomada, visando a instalação na iluminação interna do conjunto sanitário	und	1,00	115,34	144,17	144,17	0,81%
SUB-TOTAL									144,17	0,81%
1.14				PINTURAS						
1.14.1	38489	SINAPI	SERVIÇO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, áreas externas Af. 06/2014	m²	22,10	14,47	18,08	399,56	2,24%
1.14.2	102277	SINAPI	SERVIÇO	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeiras 2 demãos Af. 06/2014	m²	8,15	15,16	18,35	149,69	0,84%
SUB-TOTAL									458,25	2,58%
1.15				CAIXA DE INSPEÇÃO						
1.15.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de telhas corridas pontaladas a cada 2,00 m - 2 unidades Af. 10/2018	m²	0,42	54,49	68,21	28,80	0,16%
1.15.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Eslavãoço manual de vara com profundidade menor ou igual a 1,40 m Af. 02/2021	m²	0,17	66,81	83,53	14,15	0,08%
1.15.3	01323	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, furados na vertical de 9x19x19 cm, respectivo bloco e argamassa de assentamento com preparo manual Af. 06/2014	m²	0,72	52,02	65,32	46,83	0,26%
1.15.4	87578	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colchão de pedreiro, Argamassa traço 1:3 com preparo manual Af. 06/2014	m²	0,72	4,16	5,20	3,74	0,02%
1.15.5	87556	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 1,00 m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas	m²	0,72	11,53	14,41	10,37	0,16%
1.15.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas Af. 06/2014	m²	0,72	11,00	13,75	10,00	0,16%
1.15.7	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação, utilizando betão pronto, conforme projeto (caso notado) fck = 25 MPa Af. 01/2021	m³	0,01	7.294,70	4.118,57	31,18	0,14%
1.15.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Leito de concreto magro, aplicado em pisos, sobre solo em, radiers, espessura de 5 cm Af. 02/2016	m²	0,16	26,75	33,43	5,34	0,03%
1.15.9	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 cimento e areia, acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo manual, em argamassa Af. 09/2020	m²	0,16	33,73	42,15	6,74	0,04%
1.15.10	95995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterio manual aplicado com soquete	m²	0,17	40,51	50,63	8,60	0,05%
SUB-TOTAL									211,47	1,19%
TOTAL DO ITEM BANHEIRO									10.204,50	57,25%
2.0				INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO						
2.1	05-MSD	Proprio	SERVIÇO	Aquisição e instalação de Reservatório de polietileno, c/cap: 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasos, torneira de boca, registros e conexões em PVC de 1/2"	und	1,00	137,19	421,73	421,73	2,17%
TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO									421,73	2,17%

Henriques Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1626762-6



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: [VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO], RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

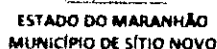
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO 12/2022; ORSE 11/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
3.0				CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
3.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 02/2021	m²	2,99	54,49	68,11	203,94	1,14%
3.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	4,93	66,81	83,51	412,70	2,31%
3.3	103323	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 34x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	52,02	65,02	643,69	3,61%
3.4	87878	SINAPI	SERVIÇO	Reboco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	4,16	5,20	51,48	0,29%
3.5	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 (preparo manual), aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taloca. Af. 06/2014	m²	9,90	31,53	39,41	390,35	2,19%
3.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taloca. Af. 06/2014	m²	9,90	31,00	38,75	383,62	2,15%
3.7	95855	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,15	3.294,70	4.118,37	617,75	3,42%
3.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou raibers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	2,00	16,75	31,43	66,86	0,38%
3.9	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:4 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 7,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 05/2020	m²	2,00	33,74	42,16	84,32	0,47%
3.10	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	und	2,00	31,49	39,36	78,72	0,44%
3.11	96995	SINAPI	SERVIÇO	Rebordo manual aplicado com seqüente	m²	0,15	40,51	50,63	7,59	0,04%
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA.....									2.939,52	16,49%
4.0				CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
4.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 02/2021	m²	1,13	54,49	68,11	76,96	0,43%
4.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	2,26	66,81	83,51	158,73	0,86%
4.3	103323	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 34x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	6,38	52,02	65,02	408,32	2,29%
4.4	6457	ORSE	SERVIÇO	Concreto armado fck = 25 MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,05	2.351,83	2.939,78	146,98	0,82%
4.5	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	und	2,00	31,49	39,36	78,72	0,44%
4.6	96995	SINAPI	SERVIÇO	Rebordo manual aplicado com seqüente	m²	0,07	40,51	50,63	3,54	0,02%
4.7	2650	ORSE	SERVIÇO	Lastro de brita nº 04	m³	0,23	133,84	141,67	32,58	0,18%
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO.....									935,83	5,25%
5.0				DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICÍLIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO						
5.1	INS-MSD-01	Próprio	INSUMO	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de três velas e torneira própria para filtro	und	1,00	305,61	387,01	387,01	2,14%
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.....									387,01	2,14%
6.0				INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
6.1	06-MSD	Próprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	63,70	79,62	264,33	1,48%
6.2	87878	SINAPI	SERVIÇO	Reboco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	3,32	4,16	5,20	17,26	0,10%
6.3	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 (preparo manual), aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taloca. Af. 06/2014	m²	3,32	31,53	39,41	130,84	0,73%
6.4	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taloca. Af. 06/2014	m²	3,32	31,00	38,75	128,65	0,72%
6.5	00001746	SINAPI	INSUMO	Raneca/braçadeira de aço inoxidável (aisi 430) com 2 luvas central, com válvula desmontável duplo de 1/2" x 1/2"	und	1,00	240,10	300,12	300,12	1,68%
6.6	00011822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, boca móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,20%
6.7	88358	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC soldável 90º água fria 20mm. Fornecimento e instalação	und	2,00	6,72	7,77	15,54	0,09%
6.8	96882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo geral/copo em PVC 1 1/4" x 1 1/2". Fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	20,94	26,37	26,37	0,15%
6.9	89724	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC 90º esgoto 40mm. Fornecimento e instalação	und	2,00	8,21	10,26	20,52	0,12%
6.10	89446	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC, PI, série R, pvc, ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	17,66	22,07	264,84	1,47%
6.11	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldável DN = 20mm (NBR 5648)	m	6,00	16,69	20,86	125,16	0,70%
6.12	89371	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	4,79	5,98	5,98	0,03%
6.13	86879	SINAPI	SERVIÇO	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão. Fornecimento e instalação. Af. 01/2010	und	1,00	8,57	10,71	10,71	0,06%
6.14	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalhada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura interna das paredes. Af. 06/2014	m²	0,56	67,93	84,91	47,54	0,27%
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA.....									1.393,47	7,82%

Mercades Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, MIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO 12/2022; ORSE 11/2022

BDI: 25%

ENC_SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			TOTAL	PESO (kg)	
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI				
7.0				INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANCHAS E ESPECIFICAÇÕES								
7.1	56876	SINAPI	SERVIÇO	Tanque de madeira sintético suspenso, 220 ou equivalente, fornecimento e instalação. Af. 01/2020	unid	1,00	757,45	321,81	321,81	1,81kg		
7.2	06 M50	Proprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2" argamassa traço 1:2:8 (cimento e areia)	m²	3,42	63,70	79,62	264,33	1,48kg		
7.3	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	3,12	4,18	5,20	17,76	0,30kg		
7.4	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço para revestimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 20m², espessura de 20mm, com execução de talista. Af. 06/2014	m²	3,12	73,53	79,41	240,84	0,35kg		
7.5	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para revestimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de talista. Af. 06/2014	m²	3,12	31,00	36,72	119,64	0,72kg		
7.6	58483	SINAPI	SERVIÇO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m²	4,42	14,47	18,08	60,32	0,34kg		
7.7	0001822	SINAPI	INSUMO	Termeira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	unid	1,00	78,63	35,76	35,76	0,20kg		
7.8	89356	SINAPI	SERVIÇO	Joelho 90 graus, PVC soldável, de 20mm instalado em canal ou sub canal de água, fornecimento e instalação. Af. 10/2014	unid	2,00	6,22	7,77	15,54	0,06kg		
7.9	86882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo garrafalado em PVC 1 1/4" x 1 1/2", fornecimento e instalação. Af. 01/2020	unid	1,00	20,94	26,17	26,17	0,15kg		
7.10	99724	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC 90º esquadro 40mm, fornecimento e instalação	unid	2,00	8,23	10,26	20,52	0,12kg		
7.11	89448	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC PL série P 01/ esq. 100, água quente, pressão 10N/40mm	m	6,00	17,66	22,07	132,42	0,24kg		
7.12	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	16,89	20,80	125,16	0,12kg		
7.13	89357	SINAPI	SERVIÇO	Linha PVC soldável (linha de água fria, pressão 20mm x 1/2"	unid	1,00	4,79	5,98	5,98	0,33kg		
7.14	56879	SINAPI	SERVIÇO	Valvula em plástico 1/2" para pia, fime, lavatório, com ou sem latão, fornecimento e instalação. Af. 01/2020	unid	1,00	8,57	10,71	10,71	0,06kg		
7.15	87264	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento de 5mm para paredes internas com placas tipo esmalhada, placa de dimensões 75x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura até 2m das paredes. Af. 06/2014	m²	0,56	67,93	84,51	47,56	0,27kg		
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS									1.342,71	7,53kg		
8.0				AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
8.1	99102	SINAPI	SERVIÇO	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. Af. 17/2010	unid	1,00	162,79	203,48	203,48	1,14kg		
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA									203,48	1,14kg		
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD (SEM BDI)									14.259,31			
TOTAL DO BDI DE UMA UNIDADE DE MSD									3.563,89			
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD (COM BDI)									17.823,20	100,00%		
TOTAL DE UNIDADES DE MSD COM BDI									84,00	unidade(s)	1.497.149,10	
9.0				PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA								
9.1	LSER-001	Proprio	SERVIÇO	Placa de obra em chapão de aço galvanizado	m²	5,00	180,12	475,15	2.350,50	100,00%		
TOTAL DE UMA UNIDADE DE PLACA (SEM BDI)									2.350,50			
TOTAL DO BDI DE UMA UNIDADE DE PLACA									570,18			
TOTAL DE UMA UNIDADE DE PLACA (COM BDI)									2.920,68			
TOTAL DE PLACAS (COM BDI)									1,00	unidade(s)	2.920,68	100,00%
TOTAL GERAL									1.500.000,00			

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 102674/2-6



Encargos Sociais Desonerados
Horista 63,87%
Mensalista 47,51%



Composições Principais

Composições Principais									
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	USE 8-3001	Programa	PI ALA INDICATIVA DA OBRA						
Composição	88262 SINAPI	Carimbo de formas com encargos complementares	SERP - SERVIÇOS PRESTADORES	M	1,0000000	380,12	380,12		
Composição	88316 SINAPI	Serveite com encargos complementares	SERP - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,7000000	11,06	7,74		
Composição	88316 SINAPI	Serveite com encargos complementares	SERP - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,7000000	16,89	11,82		
Composição	0000441 SINAPI	SARAFAS NATAPARECADO 12,5 x 12,5 cm MATARIPEBA ANISEUM	Material	M	1,0000000	8,06	8,06		
Composição	0000441 SINAPI	Fontalite 17,5 x 7,5 cm LIMPING MISTURA EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7000000	11,79	8,25		
Composição	0000481 SINAPI	Placa de obra para construção de elementos a alvenaria de 24 x 12 x 12 cm sem pontos para fixação	Material	M	1,0000000	500,00	500,00		
Composição	0000055 SINAPI	Projeto de auto polido com afeto 18 x 30/24 x 45	Material	M	0,1500000	21,17	3,17		
			Materiais	10,37	1,5	8,65	Materiais	10,36	
			Valor da obra	95,83			Valor da obra	475,11	

SECRET
1
CRA 10-10-10

' rde



[Handwritten signature]

Composições Analíticas com Preço Unitário
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.O.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Mortista: 83,87%
Mensalista: 47,51%



Composições Analíticas com Preço Unitário

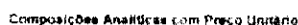
Composições Principais									
1.10.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	01-MSD Progn	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA LAVATÓRIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	Un	1,0000000	48,16	48,16		
Composição	88309 SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	21,39	6,41		
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	16,89	5,06		
Auxiliar	00000127 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 150g	Material	UN	0,3000000	55,31	16,59		
Insuno	00000400 SINAPI	ABRACADERA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO D COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	Material	UN	1,0000000	2,43	2,43		
Insuno	00000082 SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA E IMPIATICA PARA PVC FRASCO COM 150g	Material	UN	0,3000000	62,33	1,87		
Insuno	00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0000000	18,00	4,70		
Insuno	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE DE C/ MADEIRA NÚMERO 120 COR VERMELHA	Material	UN	1,0000000	0,04	0,04		
Insuno	00009888 SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM ÁGUA FRIA (NBR 5648)	Material	M	1,0000000	4,67	4,67		
				M01mm 5	4,44	18,10	8,10		
				Valor Unit. 1	12,34	Valor Unit. 1	60,20		
1.10.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	02-MSD Progn	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	Un	1,0000000	48,16	48,16		
Composição	88309 SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	21,39	6,41		
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	16,89	5,06		
Auxiliar	00000127 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 150g	Material	UN	0,3000000	55,31	16,59		
Insuno	00000400 SINAPI	ABRACADERA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO D COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	Material	UN	1,0000000	2,43	2,43		
Insuno	00000082 SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA E IMPIATICA PARA PVC FRASCO COM 150g	Material	UN	0,3000000	62,33	1,87		
Insuno	00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0000000	18,00	4,70		
Insuno	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE DE C/ MADEIRA NÚMERO 120 COR VERMELHA	Material	UN	1,0000000	0,04	0,04		
Insuno	00009888 SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM ÁGUA FRIA (NBR 5648)	Material	M	1,0000000	4,67	4,67		
				M01mm 5	4,44	18,10	8,10		
				Valor Unit. 1	12,34	Valor Unit. 1	60,20		

Marcelo Augusto de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 0286102-5

[Handwritten signature]



Encargos Sociais
Desonerado.
Mensal: 83,87%
Mensalista: 47,41%



①



Encargos Sociais
Determinado
Horista: 23,87%
Mensalistas: 47,61%



e

Figure 1

U



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÓDULOS SANITÁRIOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SEPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO 12/2022; ORSE 11/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO					QUANTIDADE	84,00	PESO
				01	02	03	04	05			
										TOTAL	%
	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	17.823,20	1.497.148,10							1.500.000,00	100,00
	MÓDULOS SANITÁRIOS									1.497.148,10	99,80
1.0	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO	10.704,50	857.176,00	171.435,60	171.435,60	171.435,60	171.435,60	171.435,60	171.435,60	857.176,00	57,35
2.0	SANITÁRIO LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE DRENAGEM	421,77	35.425,42	7.085,06	7.085,06	7.085,06	7.085,06	7.085,06	7.085,06	35.425,42	2,36
3.0	ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO	2.939,52	245.919,68	49.383,94	49.383,94	49.383,94	49.383,94	49.383,94	49.383,94	245.919,68	16,46
4.0	CONSTRUÇÃO DE FOSSE SÉPTICO CONFORME PROJETO, PLANO E ESPECIFICAÇÕES	931,57	78.646,72	15.721,94	15.721,94	15.721,94	15.721,94	15.721,94	15.721,94	78.646,72	5,24
5.0	CONSTRUÇÃO DE TANQUE SEPTICO CONFORME PROJETO, PLANO E ESPECIFICAÇÕES	987,07	82.088,94	6.417,77	6.417,77	6.417,77	6.417,77	6.417,77	6.417,77	82.088,94	5,44
6.0	RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS COM ASSEIO, UNIDADE DE BARRIL, PIA DE COZINHA	1.345,42	112.047,28	23.409,46	23.409,46	23.409,46	23.409,46	23.409,46	23.409,46	112.047,28	7,80
7.0	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANO E ESPECIFICAÇÕES	1.382,02	112.787,48	22.557,53	22.557,53	22.557,53	22.557,53	22.557,53	22.557,53	112.787,48	7,53
8.0	ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DRENAGEM EM PVC COM CAPA EM AÇO INOX E CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	704,94	58.060,42	6.418,52	6.418,52	6.418,52	6.418,52	6.418,52	6.418,52	58.060,42	3,98
9.0	PLACA DA OBRA	2.850,90	2.850,90							2.850,90	0,19
10.0	PLACA DA OBRA	2.850,90	2.850,90	570,18	570,18	570,18	570,18	570,18	570,18	2.850,90	0,19
Subtotal:				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00			
Total acumulado:				300.000,00	600.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00			

Assinado digitalmente por:
[Assinatura]
CREA Nº 026616/2012



Obras
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 2023

Banco
SINAPI - 12/2022 Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
26,0%

Encargos Sociais
Desoneração:
Irroneta: 83,87%
Marcelista: 47,51%



Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	ABC
103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 90X90 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	PARTE - PAREDES/PAINÉIS	m²	13,95	66,32	2.148,84	2,76	2,76	A
87106	SINAPI	EMBOCO PARA REVESTIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 05/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	43,80	38,41	1.728,50	9,70	12,46	A
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 05/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	43,80	38,75	1.698,67	9,54	22,00	A
87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 28X28 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 02/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	10,32	84,41	1.080,01	9,15	31,15	A
20592	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERRELA (CASA SOLGADA) FOR - 2E MPA AF 01/2017	FOES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m	0,19	3.118,37	782,48	4,51	35,66	A
20595	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRAS UTILIZANDO DEBASTE DE TABUAS CORRÉIAS PONTALIZADAS A CADA 2,00M - DITADAÇÕES AF 12/2018	SERT - SERVIÇOS TERCEIROS	M	1,00	58,11	58,11	1,11	36,77	A
93368	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 30 CM AF 02/2021	MOVE - MOVIMENTO DE TERRA	m³	8,14	83,51	680,59	1,82	38,59	A
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAVENIS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 01/2014	COBE - COBERTURA	m²	5,42	106,43	581,10	3,25	41,84	A
063450	Próprio	ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 10X10X20 CM 10 DE 11, ASSENTADO EM ARGAMASSA 1:4, LIGAMENTO DE APILA	PARTE - PAREDES/PAINÉIS	m²	8,64	70,80	611,66	2,91	44,75	A
101168	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA DE 14X18X20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 06/2022	FOES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,64	178,55	114,06	0,80	45,55	A
97906	SINAPI	CADIA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,60X0,60X0,60 M PARA REDE DE ESGOTO AF 12/2021	INF - INSTALAÇÕES HIDRÓLICAS SANITÁRIAS	m	1,00	477,62	477,62	2,08	47,63	A
98466	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃO AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	25,42	18,08	459,58	2,58	50,21	A
054352	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIÉTERNO, CAPACIDADE 310 LITROS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLGÁVEL DE ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRASOR, TORNEIRA DE BOM, REGISTROS E CONEXÕES EM PVC DE 1/2"	ASST - ASSENTAMENTO DE TUBOS E FIOS	un	1,31	421,73	421,73	2,31	52,52	A
98448	SINAPI	TUBO PVC SOLGÁVEL, EM 100MM, INSTALADO EM PRELIMINAR DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	INF - INSTALAÇÕES HIDRÓLICAS SANITÁRIAS	M	1,00	22,01	22,01	2,03	54,55	A
14194	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PRISADA, SEM COCILEV, COM TAMBOR, COM 20X20 CM, ESPESURA DE 10 MM, INCLUSIVE DOBRALÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2021	ESQ - ESQUADRIAS/FRANJAS/VERGAS	un	1,30	386,42	502,41	2,15	56,70	A
054350	Próprio	Distribuição de um tubo comum de 100mm acompanhado de três vedos e torneira própria para o tubo	Materia	un	1,00	380,01	380,01	2,14	58,84	A
054370	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LUGAR BRANCO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2016	INF - INSTALAÇÕES HIDRÓLICAS SANITÁRIAS	un	1,00	362,83	362,83	2,04	60,88	A
102481	SINAPI	CONCRETO CILINDRICO FOR - 15MPA, COM PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2021	FOES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,58	425,00	245,50	2,03	62,91	A



Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 2023

Banco
SINAPI - 12/2022 - Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Honorária: 83,87%
Mensalista: 47,81%



Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	ABC
86076	SINAPI	PANOF DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSOS, 22,5 CM EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	101,91	101,91	1,31	1,31	A
10001748	SINAPI	BANCADA/BANCADA DE AÇO INOX/DAVEL (AISI 304) COM TUBO CENTRAL, COM VALVULA ESCLAMADOR DUPLIO DE 10,50 X 1,20" M	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	360,72	360,72	1,56	40,57	B
86057	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA INCLUSIVE RABO E CHUVEIRO EM ALVENARIA. AF: 12/2014	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	148,65	297,30	1,68	62,25	B
87046	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO F300X300 EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁGUA MENOR QUE 5 M2. AF: 06/2014	PISO - PISOS	M2	3,02	91,89	275,65	1,40	85,73	B
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANALADA, TIPO COLONIAL, 10 CM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2010	COBERTURA	M2	5,48	48,76	264,95	1,40	95,20	B
90355	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	12,00	20,84	250,08	1,40	96,71	B
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M2	43,96	5,20	228,66	1,78	97,89	B
86102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM POLIETILENO MOLDADO, DIÂMETRO INTERIO: 0,4 M, ALTURA INTERIO: 0,4 M. AF: 12/2009	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	203,48	203,48	1,14	99,43	B
86879	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO, ESPESURA 7,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF: 06/2020	PISO - PISOS	M2	4,62	42,16	194,77	1,16	99,10	B
90241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM PISOS, CANTO SOBRE SOLDO OU RABO DE, ESPESURA DE 8,0 CM. AF: 07/2016	FUND - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	M2	5,78	33,43	191,27	1,36	99,25	B
86804	SINAPI	LAVATÓRIO LAÇA BRANCA SUSPENSOS 70,5 X 90 CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	174,71	174,71	0,98	92,18	B
86714	SINAPI	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	8,00	36,36	290,88	0,98	93,07	B
0447	ORSE	Concreto armado tipo LAMPAS fabricado no canteiro, aderente, e lançado para formar grade, com formas planas em compensado resinado, 1,00m (1,00x1,00m)	Concreto, Armado	M3	2,05	2.939,78	146,88	0,93	95,92	B
37450	Próprio	Instalação elétrica ao eletroduto, fiação, bocal, lâmpada, interruptor e tomada visando a instalação da iluminação interna do conjunto sanitário.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,00	144,10	144,10	0,61	94,70	B
1863	ORSE	Ponto de resgate com tubo de pvc rígido soldável de 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido	UN	1,00	132,25	132,25	0,74	96,44	C
0001822	SINAPI	FORMEIRA PLÁSTICA DE MESA, BECA MOVEL, PARA COZINHA, 1/2"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	3,00	35,76	107,28	0,60	96,04	C
024450	Próprio	PONTO DE ESGOTO EMBUTIDO PARA LAVATÓRIO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, DIÂMETRO 40 MM, INCLUSIVE INTERLIGAÇÃO A CAIXA RIFONADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,00	86,25	86,25	0,54	96,08	C
024450	Próprio	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, PARA LAVATÓRIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,00	50,70	50,70	0,34	95,92	C
024450	Próprio	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,00	40,20	40,20	0,24	95,76	C
102211	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO PRONTEIRADA, A ÓLEO EM MADEIRA 2 VERNIZES. AF: 01/2021	PINT - PINTURAS	M2	0,15	18,90	2,83	0,15	97,00	C
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOCO) DE 75X50X50 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF: 06/2020	PARF - PARTES FINAIS	M3	0,25	70,98	17,74	0,33	97,32	C
86797	SINAPI	CAIXA RECHADA PVC DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	INRS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	55,43	55,43	0,31	98,23	C



Obras
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 2023

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.O.I.
25.0%

Encargos Sociais
Desoneratio:
Mortim: 83,87%
Mensalista: 47,61%



Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	ABC
00002	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFÃO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	26,17	52,34	0,29	90,50	C
00001930	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA DE 75 L. PUXADOR FIO DE NYLON, BAO INCLUSO, CAVO, BOLSA, ENGATE	Material	UN	1,00	47,50	47,50	0,27	90,78	C
00124	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,00	10,26	41,04	0,23	91,02	C
00000	SINAPI	REATERNO MANUAL AFELDAÇO COM SOQUETE AF. 10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,72	50,63	36,45	0,20	91,23	C
0000	ORSE	LADRA DE 100 L	Ladros, Lixos e Bótos	m³	0,23	141,57	32,56	0,18	91,41	C
00008	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 20/2022	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,00	7,71	30,85	0,17	91,59	C
00340	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRITO 1/2", ROSCÁVEL 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	24,22	24,22	0,14	91,73	C
00070	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO COM UNID. DE LADRAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	10,71	21,42	0,12	91,85	C
00007000	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 3" BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	Material	UN	1,00	16,17	16,17	0,09	91,95	C
00371	SINAPI	LULA PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2022	INHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	6,08	12,16	0,07	92,02	C

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

14.796,31
3.543,99
17.223,20

Marcos Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1006160-4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

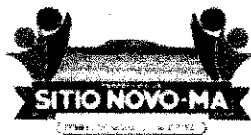
CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, TANQUE
OBRA : SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS E CAIXA DE INSPEÇÃO E
CALÇADA.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

CODIGO GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A1	Previdência social - INSS	0,00%	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50%	1,50%
A3	Salário Educação	1,00%	1,00%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	0,20%	0,20%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	0,60%	0,60%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	2,50%	2,50%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	3,00%	3,00%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80%	17,80%
B1	Repouso semanal e feriados	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º salário	10,84%	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente ao Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	45,04%	16,73%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Deposito de Rescisão sem Justa causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,63%	9,71%
D1	Reincidência de A sobre B	8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	8,40%	3,27%
	ENCARGO SOCIAL - DESONERADO	63,87%	47,51%

Hercules Aguiar de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

LA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Composição do BDI

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,41
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	25,00

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
Min	Med	Máx	
3,00	4,00	5,50	
0,80	0,80	1,00	
0,97	1,27	1,27	
0,59	1,23	1,39	
6,16	7,40	8,96	
0,65	0,65	0,65	
3,00	3,00	3,00	
2,00	2,00	5,00	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	19,04

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
20,34	22,12	25,00	

DECLARAÇÕES

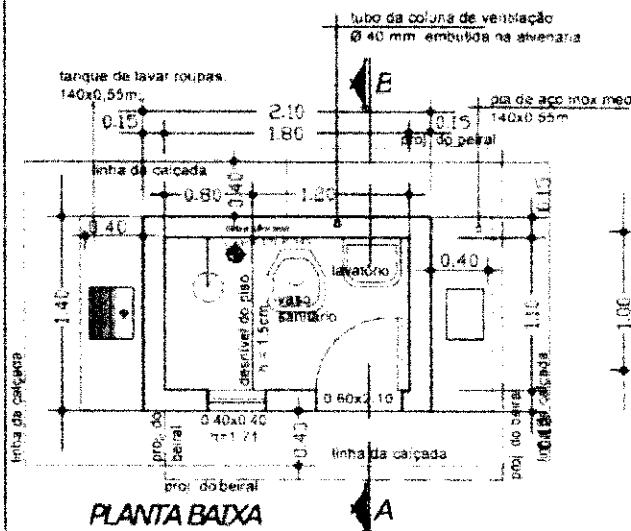
DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.

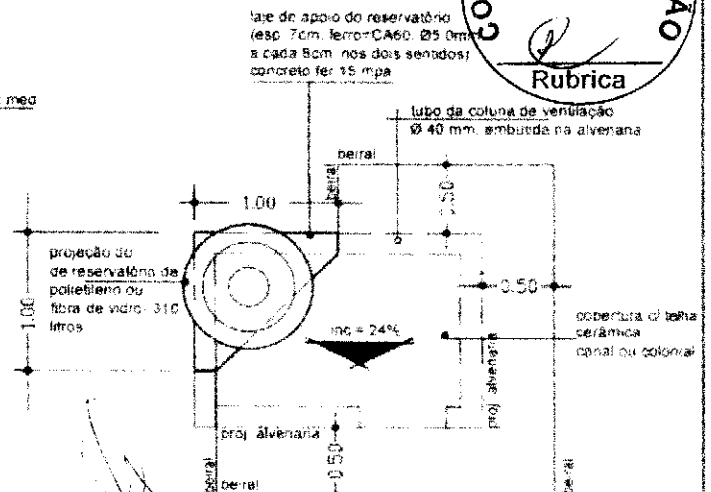
Observações:

Mercúrio Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-5



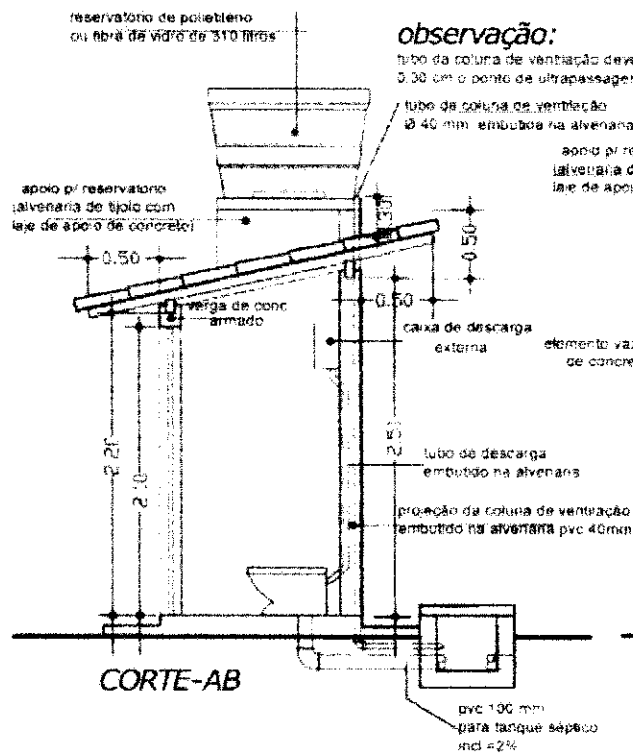
PLANTA BAIXA
observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverá ter o calçamento no sentido da ex. sifonada. No recebimento, deverá ser feito por parte da fiscalização o teste de calçamento.

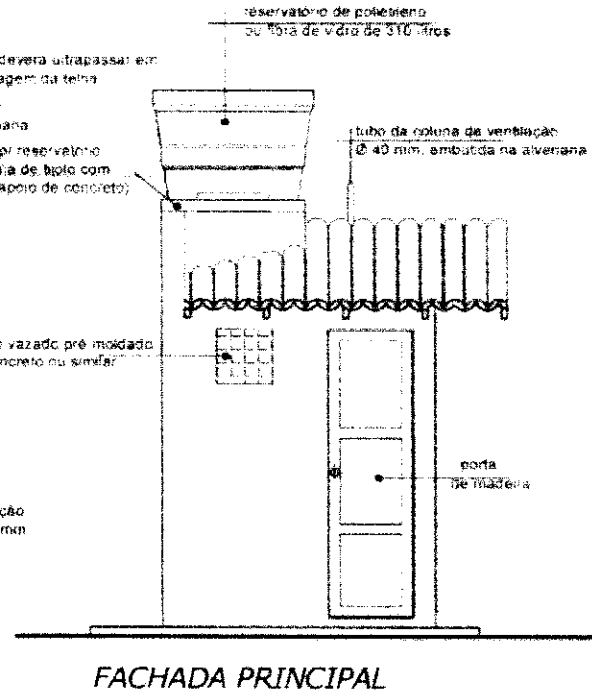


PLANTA DE COBERTURA
observação:

os frechais terão as mesmas dimensões dos calçóis e não deverão ter nós, brancos e empenas.



CORTE-AB



FACHADA PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Herculano Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112967412-6

Projeto de DE: IMPLANTAÇÃO MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, l. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto
PROJETO ARQUITETÔNICO
P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA

Município Localidade
SÍTIO NOVO (MA)

Escala
1:50

desenho

resp. técnico

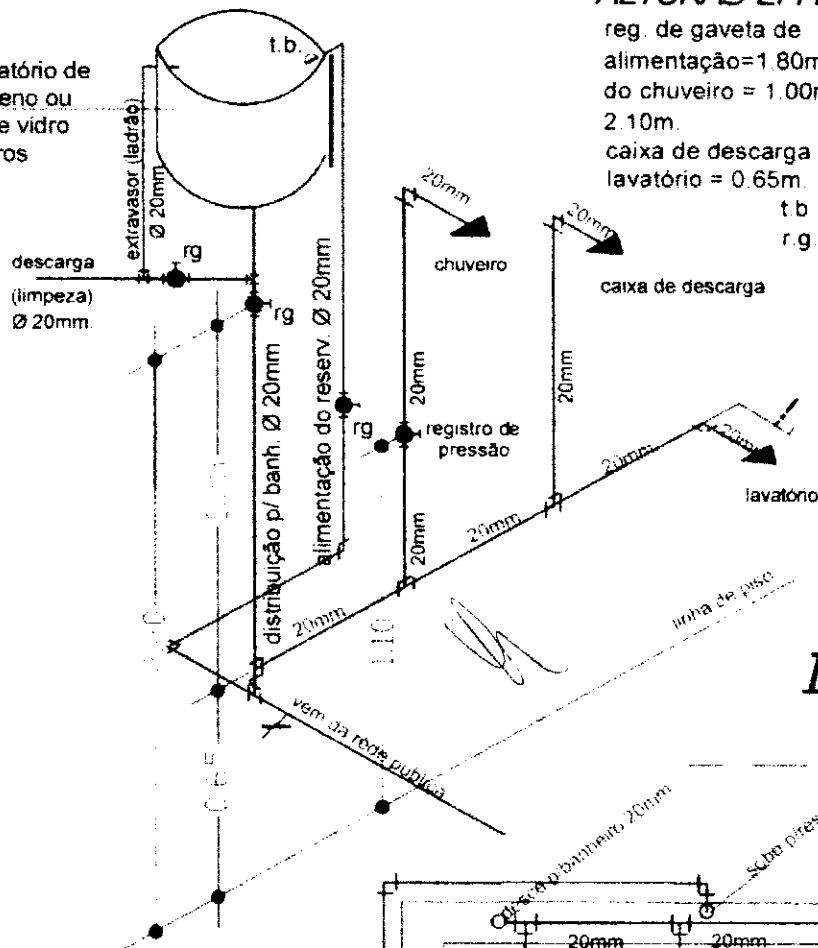
prancha nº

01/06

data
JAN/2023

data: JAN/2023

reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros

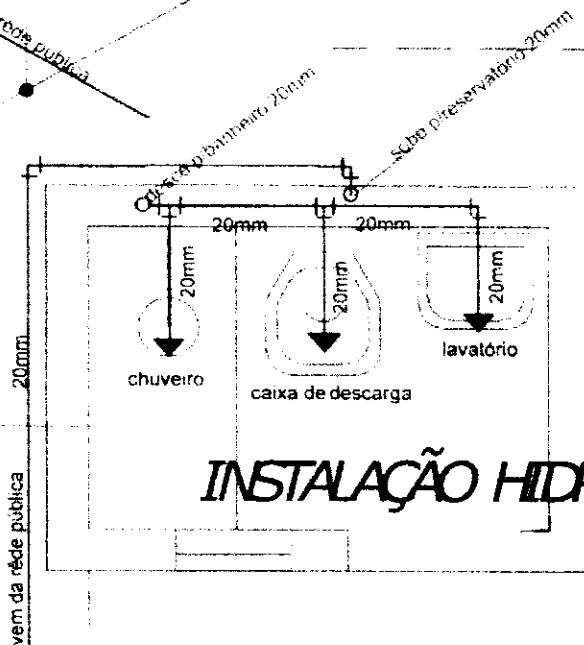


ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO
 reg. de gaveta de
 alimentação = 1.80m. reg. de pressão
 do chuveiro = 1.00m. chuveiro =
 2.10m.
 caixa de descarga = 1.80m.
 lavatório = 0.65m.
 t.b. - torneira de boia
 r.g. - registro de gaveta



ISOMÉTRICO

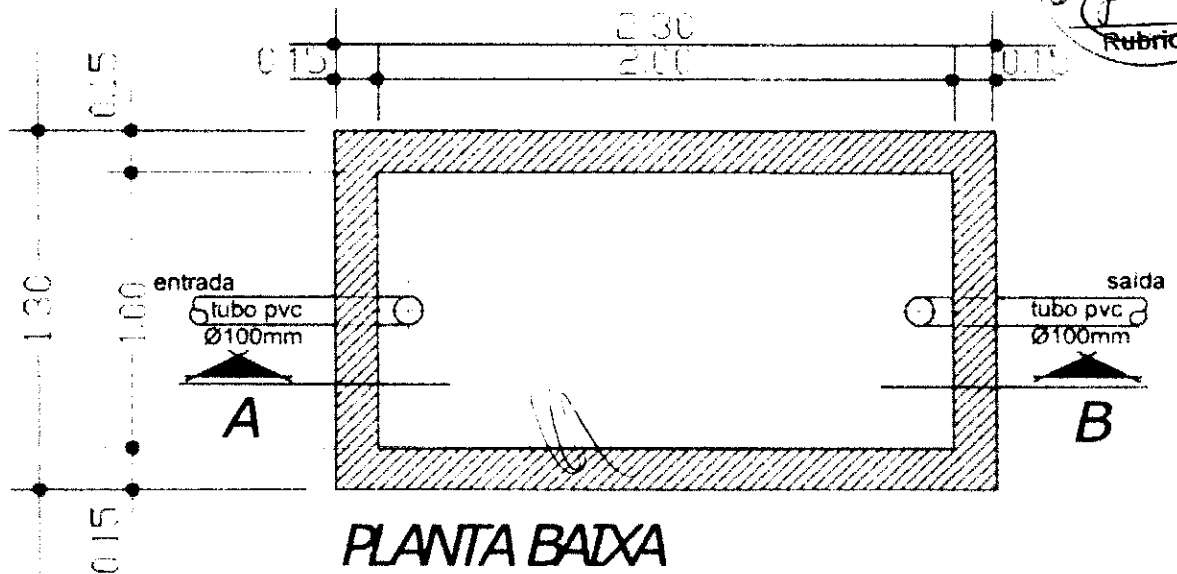
projeção da laje de apoio do reservatório



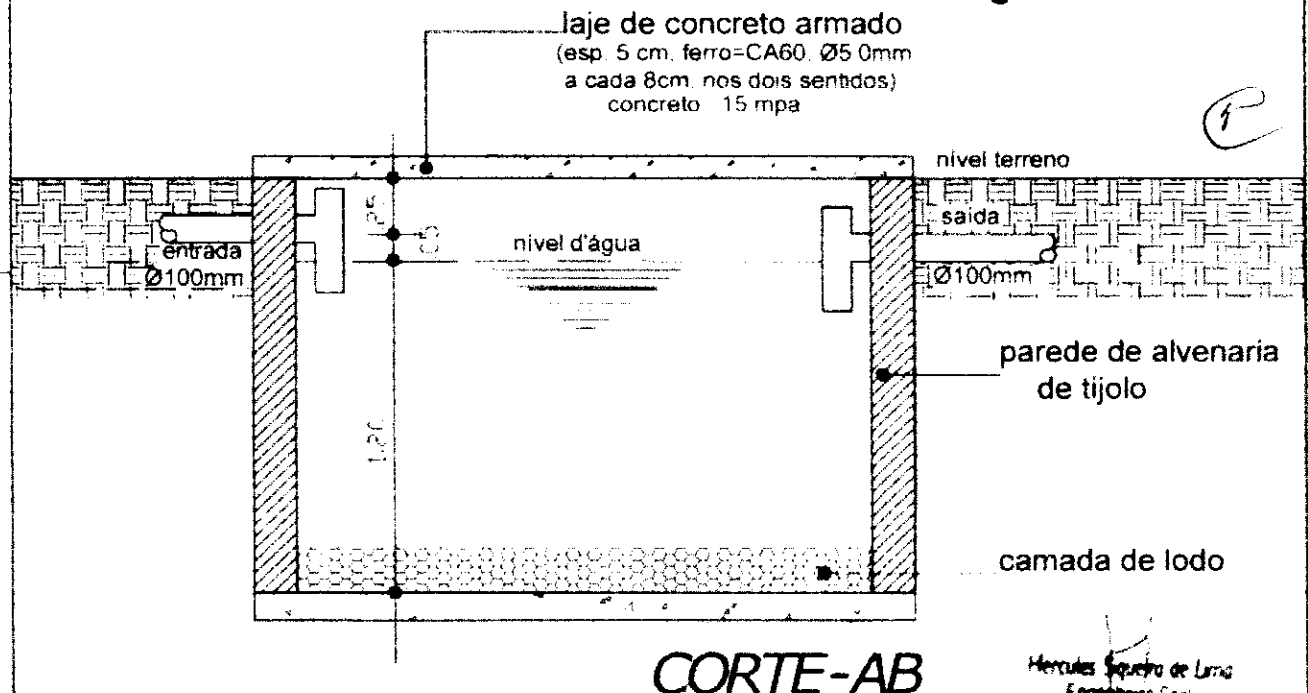
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Hercules Spina de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112847612-6

entidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA	
título:	
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)	
projeto:	prancha n°
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	03/06
município-localidade:	resp. técnico:
SÍTIO NOVO (MA)	
escala:	data:
1:2	JAN/2023



TANQUE SÉPTICO



Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067812-6

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

TANQUE SÉPTICO
Planta Baixa e Corte

Município/Localidade:

SÍTIO NOVO (MA)

escala:

1:2

desenho:

data:

JAN/2023

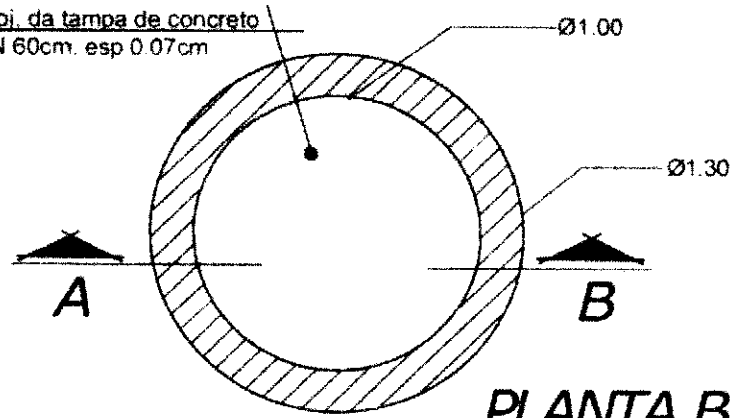
prancha nº:

04/06

resp. técnico:

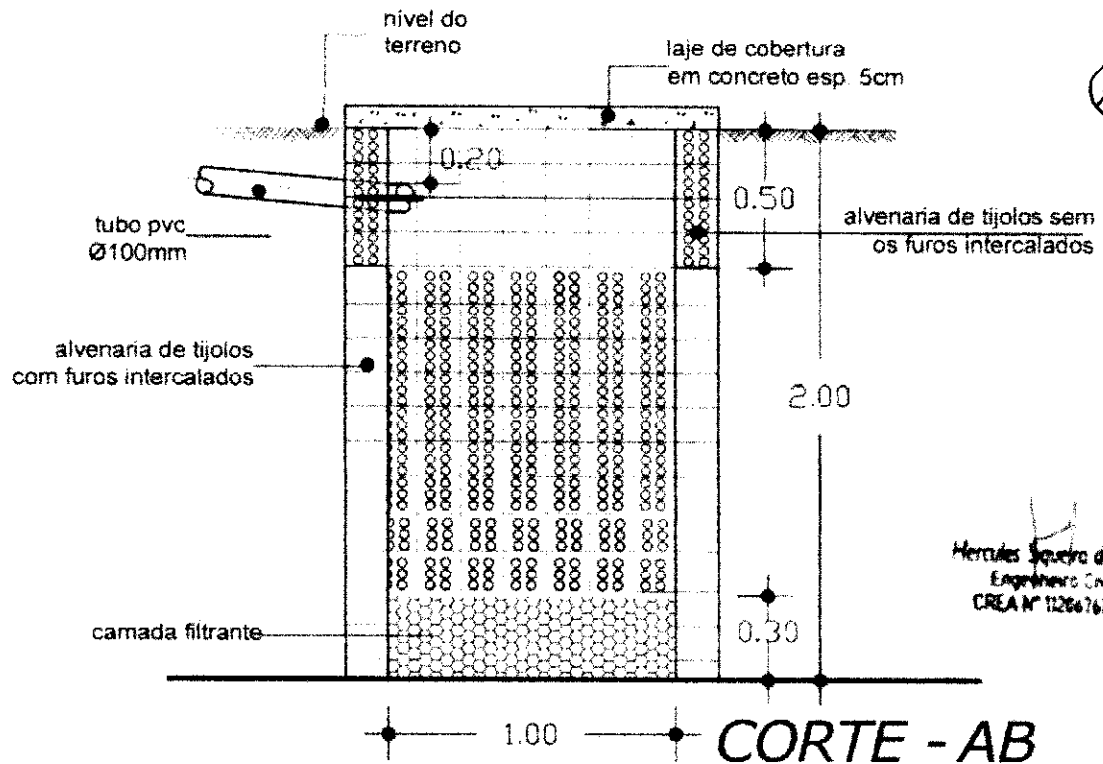


Proj. da tampa de concreto
DN 60cm. esp 0.07cm



PLANTA BAIXA

SUMIDOURO DE ALVENARIA



Herculides Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-6

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de
cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: SUMIDOURO DE ALVENARIA
Planta Baixa e Corte

arquiteto:

Município Localidade:

SÍTIO NOVO (MA)

resp. técnico:

05/06

escala:

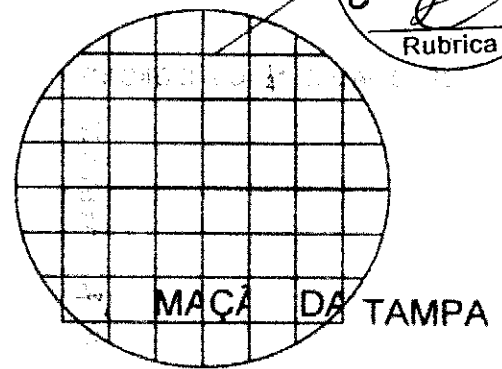
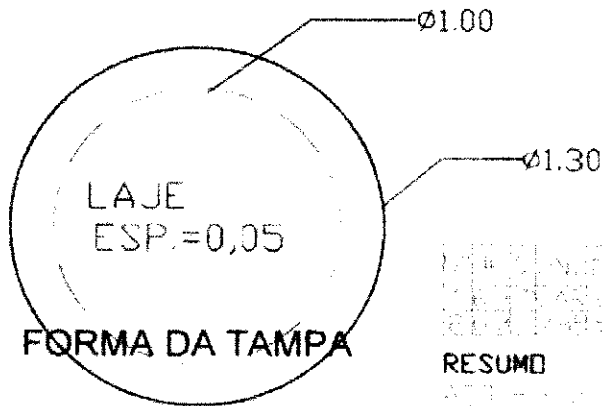
1:25

desenho:

data:

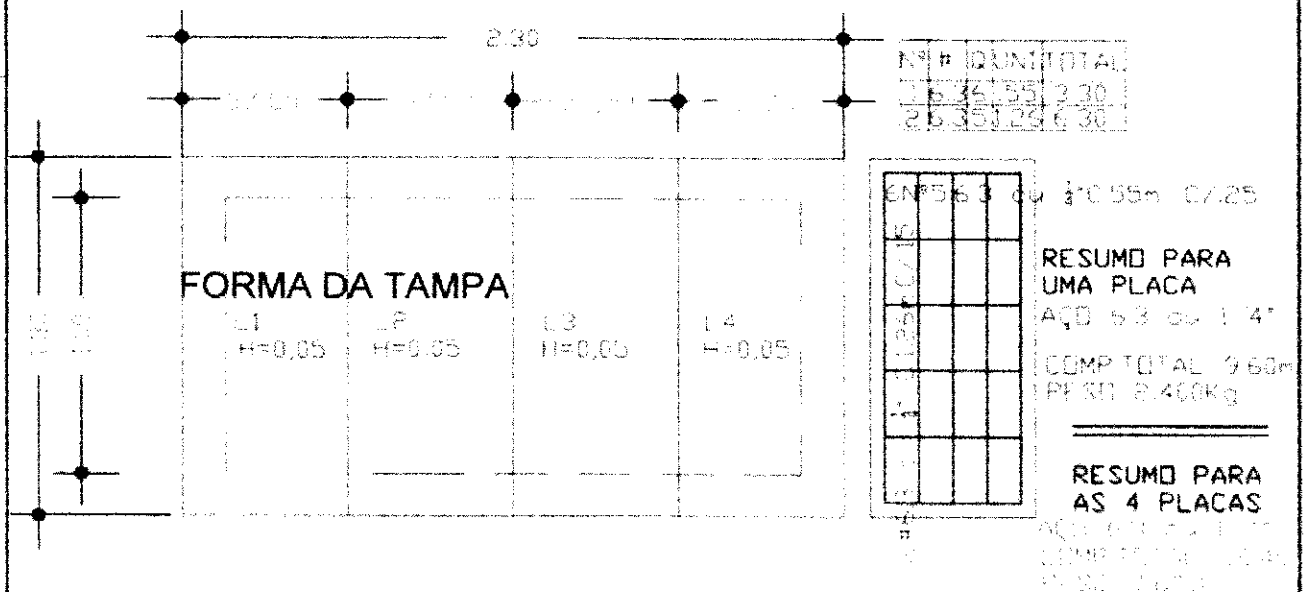
JAN/2023

SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



RESUMO

TANQUE SÉPTICO DE 4 PLACAS DA FERRAGEM



entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120712-6

Titulo: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
TIPO 2
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO

prancha nº

Município Localidade: SÍTIO NOVO (MA)

resp. técnico

06/06

escala

1:2

desenho:

data

JAN/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA /
Nº MA2023/00204

INICIAL

Rubrica

Página 1/1



1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120676126

Registro: 1120676126MA

Empresa contratada: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

Registro: 0005438278-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-84

Nº: S/N

CEP: 65925000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LEONILIA BARROS

Complemento: PERÍMETRO URBANO

Cidade: SÍTIO NOVO

Data de início: 18/01/2023

Previsão de término: 30/04/2023

Coordenadas Geográficas: -5 875232, -46 702022

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

84,00

Unidade

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS

84,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS

84,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 84 (OITENTA E QUATRO) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA, CONVÊNIO SICONV Nº 938248/2022, FUNASA Nº 00638/2022

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade da Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1120676126-6

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-35

Local: _____ data: _____

MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 01/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304501543

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/publico/> com a chave: d462d
Impresso em: 01/03/2023 às 10:46:18 por: 200253778

www.crea-ma.org.br

telecomunicacao@crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com **características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta** (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, bem como as especificidades da obra, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 2023						
CÓD.	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD (1 KIT)	QTD TOTAL (84 KIT'S)	QTD MINIMA 40% EXIGIDA
103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	33,05	2.776,20	1.110,48
91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	84,00	34,00
95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	84,00	34,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

l.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove o **profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;**

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU - Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Curva ABC;

2.2.6. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3 Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4 Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6 Registrar a obra no CREA;

4.7 Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8 Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

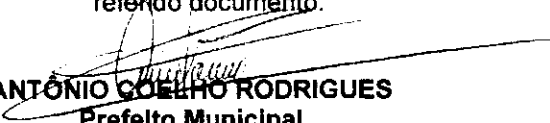
5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

6. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.

Sítio Novo (MA), 03 de Julho de 2023


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal De Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº 011/2023 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

(Assinatura)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____ DE IMPLANTAÇÃO DE
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 050/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a objeto **Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município De Sítio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022**, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.512.0611.3106.0000– Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

631 – Transferências Do Governo Federal Referentes Convênios E Outros Repasses Vinculados A Saúde

Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será da data de assinatura deste, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

**ANEXO VI
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

**ANEXO VIII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital do **Tomada de Preços Nº 011/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa